



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROCESSO AL - 27086

PROJETO DE LEI Nº 229 /2021, que:

***"Reconhece de Utilidade Pública a
ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS
DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA
FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF-PI".***

AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS (PT)

RELATOR: DEP. NERINHO

RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art. 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer, observando sua adequação aos princípios e normas esculpidos na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89, e demais normas atinentes à espécie.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que tem como principal objetivo efetivar o reconhecimento de *Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF-PI"*. A referida associação com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, tem entre outras ações promover a organização nos diferentes níveis de representação dos trabalhadores e trabalhadoras na agricultura familiar, em conjunto com as associações de moradores das áreas de assentamentos de reforma agrária em todo o Estado do Piauí.

DO MÉRITO

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma estabelecida nos art. 96, I, alínea "b", art. 99 e art. 100 do Regimento Interno, cabendo aos deputados, de forma individual ou coletiva, apresentarem proposições sujeitas à deliberação desta Casa Legislativa.

Os procedimentos e requisitos necessários para que às sociedades civis, associações e fundações, instaladas ou com sede no Estado do Piauí possam ser declaradas de utilidade publica estão devidamente normatizados pela lei ordinária estadual nº 5.447 de 24.05.2005, no art. 2º alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da respectiva lei.

Por sua vez, A ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DOS PRODUTORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ – APROSAF-PI, foi fundada em 26 de junho de 2005, com CNPJ nº 07.724.774/0001-04, tendo sua atual diretoria mandato até 20/06/2023, conforme faz prova a cópia da ata de eleição e posse (doc. anexado).

Acrescente-se que no projeto de lei encontra-se também incluso nos documentos acostados às certidões negativas de débitos fiscais e tributários do Município de Teresina, Estado e União.

É importante também enfatizar que todos os membros de sua diretoria juntaram todas as certidões negativas criminais, e que dentre as principais exigências da lei ferisse ao tempo de fundação da associação ser superior a um ano e estar em pleno funcionamento durante a tramitação do processo. Dessa forma estão preenchidos todos os dispositivos legais previstos para o reconhecimento de utilidade publica da aludida associação.

O projeto de lei preenche as formalidades regimentais pertinentes à espécie, e elaborado dentro de uma boa técnica legislativa.

VOTO

Desta forma, meu voto é pela normal tramitação e aprovação do projeto de lei sob análise, sem nenhuma ressalva.

(x) pela aprovação

() pela rejeição.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina-Pi, 23 de novembro
de 2021.**

Dep. NERINHO
relator

APROVADO À UNANIMIDADE EM, <u>23/11/2021</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>Justiça</u>

Carvalho Wesley